LEI N.º 383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a prorrogação do Projeto " Educação Alternativa" criado pela Lei Municipal n.º 288, de 17 de Dezembro de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, nas escolas municipais, o Projeto "Educação Alternativa", para oferecimento da estratégia pedagógica de aceleração de estudos aos alunos do 2º Ciclo do Ensino Fundamental fora da faixa etária, para o ano letivo de 2.001.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 288, de 17 de Dezembro de 1998 e do Decreto n.º 380, de 23/12/1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 29 de Dezembro de 2000.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL